


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 19

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°. 36/2012
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
REPRESENTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS E A
MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOM TEMPO,
VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL,
NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N°. 23127.000199/12-97.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, representado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS**, Autarquia Federal, sediada nesta cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0002-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Luiz Antônio Pertilli Rodrigues de Resende e o Reitor da UFTM, Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Júnior e, de outro lado, **MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOM TEMPO**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliado em Uberaba/MG, CPF nº. 576.920.506-78 e RG nº. M-2.474.759 SSP/MG, neste ato representado por seu bastante procurador Sra. Maria das Graças Bomtempo Barbosa, brasileira, casada, autônoma, portador do CPF nº. 863.196.986-91 e RG nº. MG-7.535.515-SSP/MG, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, de conformidade com os termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem assim com amparo na Lei nº. 8.245/91 c/c Código Civil, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO

Constitui objeto do contrato a locação de bem imóvel de propriedade da **LOCADORA** situado na Rua Dominicanos, nº.129, Bairro: Abadia, Cep: 38.025-450 em Uberaba/MG, e que se constitue de um sobrado residencial com 03 quartos sendo 01 suíte e 01 banheiro social no andar superior e no inferior 02 quartos, cozinha, varanda, banheiro e garagem para 04 carros, estando o mesmo bem localizado e contando com portão e cerca elétrica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Integrará o contrato, o laudo de vistoria onde consta a descrição e o estado de conservação do imóvel, cuja conferência foi realizada pelas partes, em conjunto, e devidamente assinados pelas mesmas.

Av. Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar - Bairro Abadia – Uberaba (MG) - CEP 38025-440
Fone (34)3318-5348/5580/5581 Telefax (34) 3318-5343 - E-mail: dcl@hc.ufsm.edu.br



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel objeto do presente contrato será utilizado unicamente para o exercício das atividades da **LOCATÁRIA**, sendo vedada à alteração desta finalidade sem prévio consentimento expresso do **LOCADOR**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Fica vedada à **LOCATÁRIA**, a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel locado, sem o consentimento expresso da **LOCADORA**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A LOCATÁRIA obriga-se:

- a) a zelar pela boa conservação do imóvel ora locado, e de todas as suas instalações, e satisfazer no curso da locação as exigências dos Poderes Públicos, a que eventualmente der causa, não motivando tais fatos a rescisão contratual;
- b) a pagar o valor do IPTU anual e demais taxas relativas ao imóvel ora locado, o que deverá ser feito nas datas e Bancos designados pelo Poder Público Municipal, comprovando-se, mencionados pagamentos, nas datas previstas, assim também, proceder em relação às despesas decorrentes da taxa anual de incêndio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mútuo interesse das partes, por iguais períodos consecutivos, até o limite de duração de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AVENÇADOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da locação é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais, seu pagamento dar-se-á a cada mês vencido, sendo o mesmo efetuado por meio de ordem bancária no prazo máximo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente a contar sempre do dia 1º de cada mês, mediante a apresentação do respectivo recibo emitido pelo procurador da **LOCADORA**, através da sua conta corrente nº. 55958-X Banco do Brasil (001) Agência: 0015-9.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor estipulado neste Contrato poderá ser reajustado a partir de um ano de sua assinatura, com base no índice do IGP-M calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vir a substituí-lo, variação esta que atenderá sempre a menor periodicidade admitida na Lei nº. 9.069 de 29.06.95 e no que dispõe o artigo 3º da Medida Provisória nº. 1950-64, de 26 de maio de 2000.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do PTRES nº.046379, Natureza de Despesa nº.339036, Fonte de Recursos nº.0153000000, Nota de Empenho nº.2012NE800749.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para a mesma finalidade.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, com o consentimento por escrito, da **LOCADORA**, fica autorizada a fazer por sua conta e risco, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias e úteis ao objeto pretendido, tais como: instalações elétricas a partir do quadro disjuntor, substituição e/ou complementação dos pisos, forros, divisões por paredes ou divisórias, complementação dos sanitários, utilizando materiais e cores a seu exclusivo critério.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As obras realizadas no interesse da **LOCATÁRIA** poderão ser incorporadas ao imóvel de pleno direito, sendo, portanto de caráter definitivo, não lhes cabendo direito de retenção ou indenização, caso contrário, deverão ser retiradas para o fim de retornar o imóvel ao seu estado anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **LOCATÁRIA**, com a observância e aprovação previamente necessárias, fica expressamente autorizada a colocar letreiros, placas, quadros, avisos ou outros sistemas óticos de indicação, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência e atividades exercidas no local.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada à **LOCADORA**, sempre que entender necessário, vistoriar o imóvel locado, em seu horário de funcionamento e mediante aviso prévio, a fim de certificar-se do seu estado de conservação.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A devolução do imóvel locado somente será concretizada após a realização de vistoria formal por parte da **LOCADORA** para constatação do seu estado.



VI - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **LOCATÁRIA** exercerá ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento deste Contrato, por intermédio do seu preposto designado através de portaria, o qual devidamente credenciado é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual no âmbito de sua respectiva área de gerenciamento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

À **LOCATÁRIA**, no interesse público, devidamente justificado é assegurado o direito de a qualquer tempo rescindir o presente contrato, satisfeitos os aluguéis e a devolução do imóvel em perfeitas condições, e nenhuma outra obrigação terá quando da entrega das chaves, devendo a **LOCADORA** ser comunicada por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ainda a **LOCATÁRIA** no direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação, bem assim no caso de desapropriação ou inadimplemento contratual pela **LOCADORA**. Nos casos de incêndio ou desmoronamento, todavia, se for constatada culpa da **LOCATÁRIA**, esta responderá pelos danos causados no imóvel.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Fica estipulado o pagamento de multa no valor equivalente a 3 (três) meses de aluguel, à parte que comprovadamente infringir qualquer das cláusulas do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Fica resguardado à **LOCATÁRIA** o direito de preferência à compra do imóvel, objeto do presente contrato, que terá o seu preço de venda estipulado nas mesmas condições oferecidas à terceiro.

IX - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado por extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **LOCATÁRIA**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

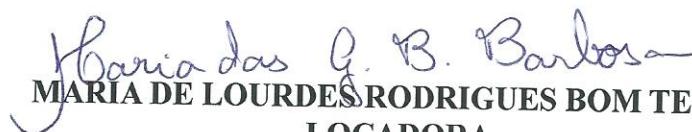
E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes e o interveniente, juntamente com duas testemunhas, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.


HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM
DR. LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

SUPERINTENDENTE
LOCATÁRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROF. DR. VIRMONDES RODRIGUES JÚNIOR
REITOR DA UFTM
LOCATÁRIA


MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOM TEMPO
LOCADORA

Testemunhas:

1) Nome: *Cristyan Gonçalves Rodrigues*
CPF.: 880.704.626-47

2) Nome: *Rafael dos Reis Guináde*
CPF.: 060.089.536-06

Av. Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar - Bairro Abadia - Uberaba (MG) - CEP 38025-440
Fone (34)3318-5348/5580/5581 Telefax (34) 3318-5343 - E-mail: dcl@hc.uftm.edu.br





EDITAL N° 67, DE 5 DE JULHO DE 2012

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Temporário de 3º Grau, tendo em vista a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, suas alterações, a Portaria Interministerial n. 18, DOU de 30/01/2012, a Portaria MEC n. 3, DOU de 03/02/2012, o Processo n. 23085.001194/12-15, e o Edital de abertura n. 48/2012, conforme os componentes curriculares e disciplinas a seguir:

01 - COMPONENTES CURRICULARES: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, MOVIMENTOS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL, OFICINA DE PRÁTICA PROFISSIONAL, PROCESSO DE SUPERVISÃO EM SERVIÇO SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO E TRABALHO PROFISSIONAL, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, AACD, QUESTÃO SOCIAL, REALIDADE LOCAL E REGIONAL, TRABALHO E SOCIALIZAÇÃO, FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS E ÉTICO-POLÍTICOS DO SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E SERVIÇO SOCIAL, SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, SERVIÇO SOCIAL, NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.

Classe: Assistente

Classif	Candidato	Média Final
1	LETICIA TERRA PEREIRA	9,20

02 - DISCIPLINAS: DA ÁREA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E DISCIPLINAS AFINS PARA OS DEMAIS CURSOS DE ENGENHARIA / ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO / ATIVIDADES ACADÉMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS / TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Classe: Assistente

Classif	Candidato	Média Final
1	IASNIA MARIA D CARVALHO TAVARES	8,80

03 - DISCIPLINAS: DA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL / ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO / LEGISLAÇÃO, DIREITO AMBIENTAL E ÉTICA PROFISSIONAL E DISCIPLINAS AFINS PARA OS DEMAIS CURSOS DE ENGENHARIA.

Classe: Auxiliar

Classif	Candidatos	Média Final
1	ALEX GARCEZ UTSUMI	9,53
2	WESLEY VIEIRA FILHO	8,35

HOSPITAL DE CLÍNICAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2012 - UASC 150221

Nº Processo: 23127000173/12-49.
DISPENSA N° 204/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO-MINEIRO, CPF Contratado: 92767257687. Contratado : HILDA APARECIDA GARCIA DE CARVALHO Objeto: Locação de Imóvel Residencial situado à Rua Getúlio Guarita,nº.83. Fundamento Legal: Lei nº.8666/93 . Vigência: 13/06/2012 a 12/06/2013 . Valor Total: R\$26.400,00. Fonte: 153000000 - 2012NE800750. Data de Assinatura: 13/06/2012.

(SICON - 05/07/2012) 150221-15242-2012NE800050

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2012 - UASC 150221

Nº Processo: 23127000199/12-97.
DISPENSA N° 470/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO-MINEIRO, CPF Contratado: 57692050678. Contratado : MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOM TEMPO Objeto: Locação de Imóvel Residencial situado à Rua Dominicanos nº.129, Fundamento Legal: Lei nº.8666/93 . Vigência: 06/07/2012 a 05/07/2013 . Valor Total: R\$19.200,00. Fonte: 153000000 - 2012NE800749. Data de Assinatura: 04/07/2012.

(SICON - 05/07/2012) 150221-15242-2012NE800050

EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2012 - UASC 150221

Nº Processo: 23127000202/12-72.
DISPENSA N° 436/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO-MINEIRO, CPF Contratado: 96532998672. Contratado : OFELIA ROTELLI REZENDE ,Objeto: Locação de Imóvel Residencial situado à Rua Conde de Prados nº.612. Fundamento Legal: Lei nº.8666/93 . Vigência: 06/07/2012 a 05/07/2013 . Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 153000000 - 2012NE800765. Data de Assinatura: 04/07/2012.

(SICON - 05/07/2012) 150221-15242-2012NE800050

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2012 - UASC 150221

Nº Processo: 23127000206/12-51.
DISPENSA N° 505/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO-MINEIRO, CPF Contratado: 08962981670. Contratado : JULIO MEIRELLES CARVALHO -Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial situado na Avenida Nelson Freire,nº.400. Fundamento Legal: Lei nº.8666/93 . Vigência: 06/07/2012 a 05/07/2013 . Valor Total: R\$38.400,00. Fonte: 153000000 - 2012NE800801. Data de Assinatura: 04/07/2012.

(SICON - 05/07/2012) 150221-15242-2012NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2012 - UASC 150221

Número do Contrato: 70/2011.

Nº Processo: 23127000119/11-12.
INEXIGIBILIDADE N° 293/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 5688594000160. Contratado : CIRURGICA AVILA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses,ou seja,de 07 de julho de 2012 até 06 de julho de 2013,bem como promover o reajuste de 4,2623% ao contrato originário com base no IGP-M acumulado,passando o valor mensal do contrato de R\$12.300,00 para R\$12.824,26. Fundamento Legal: Lei nº.8666/93 . Vigência: 07/07/2012 a 06/07/2013. Valor Total: R\$153.891,12. Fonte: 153000000 - 2012NE800089. Data de Assinatura: 05/07/2012.

(SICON - 05/07/2012) 150221-15242-2012NE800050

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 41/2012 - SRP

O Pregoeiro do HC/UFTM torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2012 em que foi vencedora a empresa MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, itens 1 e 2.

JAIENE HENRIQUE BASÍLIO

(SIDECA - 05/07/2012) 150221-15242-2012NE800050

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOSEDITAL N° 104, DE 4 DE JULHO DE 2012
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
DE CONCURSO PÚBLICO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R. Nº. 1046, de 16 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, homologa e torna pública a relação de candidatos classificados no concurso público, objeto do Edital nº. 14, de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de março de 2012, em vagas autorizadas conforme Decreto nº. 7.232, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012070600095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

06 - DISCIPLINAS: Resistência dos Materiais / Elementos de Máquinas e disciplinas afins .

Classe: Adjunto

Classif	Candidato	Média Final
1	GUSTAVO LUIZ CHAGAS MANHAES DE ABREU	9,54

08 - DISCIPLINAS: Termodinâmica/ Fenômenos de Transporte/ Química Geral e disciplinas afins com engenharias .

- Não houve candidato aprovado.

VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR

EDITAL N° 68, DE 5 DE JULHO DE 2012
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Temporário de 3º Grau, tendo em vista a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, suas alterações, as Portarias Interministeriais n. 22/11, DOU de 24/02/2011, e n. 18/12, DOU de 30/01/2012, as Portarias MEC n. 1.481/11, DOU de 10/10/2011, e n. 3, DOU de 03/02/2012, a Portaria 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, o Processo n. 23085.001489/12-91, e o Edital de abertura n. 54/2012, conforme as disciplinas a seguir:

01 - COMPONENTES CURRICULARES: FISIOLOGIA HUMANA E COMPARADA; PRÁTICAS DE ENSINO; ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO; ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS; ESTÁGIO SUPERVISIONADO; ATIVIDADES ACADÉMICOCIENTÍFICO-CULTURAIS; PRÁTICA PROFISSIONAL E ELEITIVAS.

- Não houve candidato aprovado.

02 - DISCIPLINAS: ENGENHARIA CIVIL / DESENHO TÉCNICO / CONSTRUÇÃO CIVIL / GEOTECNIA E AFINS PARA AS DEMAIS ENGENHARIAS / ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO / ATIVIDADES ACADÉMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS / TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Classe: Auxiliar

Classif	Candidato	Média Final
1	ANDERSON SANTOS PEREIRA	9,26

VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR

CAMPUS UBERLÂNDIA
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	1210001049	William Chaves de Souza Carvalho
2	1210001024	Romualdo Mathias Filho
3	1210001034	Tiago Henrique Ferreira
4	1210000842	Fábio Brandão do Socro

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	1210000823	Diego Alves da Silva
2	1210000934	Leon Parreira Garcia
3	1210000859	Gabriel Coutinho Sousa Ferreira
4	1210000763	Alberto Dumont Alves Oliveira
5	1210000796	Clayton Brás de Souza Lopes
6	1210000907	João Victor da Silva Alves
7	1210000821	Dennis da Silva Catrício Pereira
8	1210000852	Fernando Eduardo Resende Mattioli
9	1210001049	William Chaves de Souza Carvalho
10	1210000973	Mauro Pereira de Almeida Júnior
11	1210000871	Guilherme Palhares Theodoro
12	1210000953	Luiz Carlos Felix Carvalho
13	1210001014	Rodrigo de Sousa Martins
14	1210000967	Marcos Alexandre Lemos Rodrigues
15	1210001001	Renato Borges Lemes
16	1210000841	Fabiano Silvério Ribeiro Alves
17	1210000862	Gerson dos Santos Fonseca Junior
18	1210000951	Luis Fernando Santana A Borsari
19	1210001023	Rogerio Siqueira de Miranda
20	1210000960	Marcel da Silva Melo
21	1210000924	Leandro de Paiva Lopes Silva
22	1210000908	Johny Marques Borges Ribeiro
23	1210000833	Eduardo de Souza Santos
24	1210000768	Anderson Luis Firmino
25	1210000971	Mariangela Soares Simedo

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	1210001111	Denia Caetano Melo
2	1210001141	Victor Scates Dias
3	1210001114	Fernando Brasil Faria
4	1210001107	Carla Borges Almeida
5	1210001130	Nathália Assunção de Souza
6	1210001142	Weverton Ribeiro Barreto
7	1210001138	Thais Cristina Cunha e Silva
8	1210001122	José Franklin Moreira
9	1210001102	Allyne Rodrigues Ribeiro Félix